

## NOTA INTRODUTÓRIA

Dão-se agora à estampa num único livro um conjunto de artigos que o Professor Doutor Jorge Ribeiro de Faria publicou nestes últimos anos, em diversas revistas e obras colectivas, sobre diferentes temas de Direito das obrigações, assim como as suas principais alocações académicas.

Não é evidentemente necessário, e não nos caberia, de todo o modo, a nós, sublinhar a qualidade dos trabalhos que aqui se publicam. Esse é um ponto mais que assente. Limitamo-nos a assinalar a importância do seu contributo científico para as matérias aí tratadas. O que justifica a sua inclusão numa única obra que facilite a consulta e permita a sua mais ampla divulgação.

Estes textos têm dois aspectos em comum: incidem sobre temas de Direito das obrigações, como se disse (e justifica o título do livro), e foram publicados em data recente.

O primeiro, explica-se pelo facto de o Doutor Ribeiro de Faria, sem nunca abandonar o Direito Penal, ter vindo progressivamente a centrar a sua investigação na disciplina que leccionava e para a qual tinha escrito as suas Lições. Aliás, alguns dos artigos aqui incluídos, como aqueles sobre o contrato-promessa e sobre os contratos mistos, são, de alguma forma, “trabalhos preparatórios” da segunda edição do Manual que estava com grande empenho a preparar.

Ao segundo, responde-se com o nome da instituição que ajudou a criar, da qual foi um dos “pais fundadores”: a Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Nos primeiros tempos da Faculdade, o Doutor Ribeiro de Faria foi o “rosto” da Casa e ocupou com inextinguível dedicação a presidência de vários órgãos. Tudo tarefas desgastantes e que consomem muito tempo. Isto, não obstante terem sido desempenhadas com grande gosto, dado o seu total envolvimento no projecto e o ambiente familiar dos primeiros tempos da Faculdade que permitia um contacto muito mais próximo com os alunos,

que ele encorajava e que lhe dava uma grande satisfação. Contudo, a sua produção científica acabou por se ressentir.

Foi só numa altura em que se pôde desligar dessas tarefas, que a retomou.

Como se disse, os textos aqui incluídos versam matéria de Direito das obrigações, quatro sobre matérias de contratos, e os outros dois relativos a temas integrados na responsabilidade civil. Dentre os primeiros, dois deles têm a particularidade de estarem ligados, sendo um a continuação, mais tarde, do outro, ou, numa formulação mais correcta, o segundo é fruto de uma reflexão posterior, à luz também de elementos novos, sobre o tema: trata-se da natureza do direito de indemnização cumulável com o direito de resolução dos artigos 801.º e 802.º do Código Civil.

É uma questão do maior relevo dogmático e prático. O Doutor Ribeiro de Faria interessou-se vivamente por ela, sustentando que essa indemnização deveria ser determinada pelo interesse contratual positivo, contra o que era, e em parte hoje ainda é, sustentado pela doutrina e jurisprudência. Posição semelhante já tinha sido propugnada por Vaz Serra e, principalmente, com maior desenvolvimento e apuro dogmático (com “raro brilho”<sup>1</sup>), também por Baptista Machado.

Ora, se o Doutor Ribeiro de Faria concordava com este último Autor no que toca ao resultado, o mesmo não se pode dizer da fundamentação: em particular naqueles casos em que o credor que resolve o contrato já tenha realizado a sua prestação e pretenda que esta lhe seja restituída.

Aí, o Doutor Ribeiro de Faria, com forte apoio naquilo que havia sido conseguido na Alemanha, coloca a questão na própria resolução. É a partir daí, com base numa reconstrução do seu conceito e do seu regime, que o ilustre Jurista se estriba para sustentar que nessa eventualidade nada impede que a resolução seja pelo interesse contratual positivo.

---

1 Nas próprias palavras de RIBEIRO DE FARIA, “A natureza da indemnização no caso de resolução do contrato. Novamente a questão”, in: *Estudos em comemoração dos cinco anos (1995-2000) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, Coimbra Editora, Coimbra, 2001, pág. 11.